



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
REITORIA

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
CAMILO SANTANA

REITORA  
JOANA ANGÉLICA GUIMARÃES DA LUZ

VICE REITOR  
FRANCISCO JOSÉ GOMES MESQUITA

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO-PROPA  
FRANCISMARY ALVES DA SILVA

PRÓ-REITOR DE GESTÃO ACADÊMICA-PROGEAC  
FRANCESCO LANCIOTTI JUNIOR

PRÓ-REITOR DE AÇÕES AFIRMATIVAS-PROAF  
SANDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEX  
HAMILTON RICHARD ALEXANDRINO FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITORA DE GESTÃO PARA PESSOAS-PROGEPE  
CLAUDIA DENISE SILVEIRA TÔNDOLO

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO-PROPPG  
MARIA DO CARMO REBOUÇAS DA CRUZ FERREIRA DOS SANTOS

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO-PROPLAN  
FRANKLIN MATOS SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
MYDIÃ FALCÃO FREITAS



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
REITORIA

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966.Seção I, pt1.

BRASIL. Lei nº 12.818, de 05 de junho de 2013. Diário Oficial da União de 06 de junho de 2013, Seção I, p. 3.

## ELABORAÇÃO

Gabinete da Reitoria UFSCB

ESTE EXEMPLAR ENCONTRA-SE DISPONIVEL NA PÁGINA DA UFSCB

<http://www.ufsb.edu.br>



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
REITORIA

PARTE 1

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECIONAL.....4

## PORTARIA Nº 006/2024

O **PRESIDENTE** da **COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECCIONAL** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 442/2023, e com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**CONSIDERANDO** o Memorando CPAD Nº. 004/2024, de 06 de junho de 2024, que requereu a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, designada pela Portaria CPAC nº 002, emitida em 21 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário, edição nº 09, de 21 de março de 2024, p. 04, referente ao processo nº 23746.001736/2024-62;

**CONSIDERANDO** a SUMÚLA 592 do STJ (SÚMULA 592, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/09/2017, DJe 18/09/2017).

### RESOLVE:

**Art. 1º PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, instalada pela Portaria CPAC nº 002/2024, de 21 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário, Edição nº 09, de 21 de março de 2024, referente ao processo 23746.001736/2024-62; prorrogado, por 15 (quinze) dias, pela portaria CPAC nº 003/2024, de 22 de abril de 2024, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário, Edição nº 11, de 22 de abril de 2024; e prorrogado, por 30 (trinta) dias, pela portaria CPAC nº 004/2024, de 07 de maio de 2024, publicada no Boletim de Serviço Extraordinário, Edição nº 13, de 08 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna, 07 de junho de 2024

**LUIZ ROGÉRIO SANTOS GUIMARÃES**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ATIVIDADE CORRECCIONAL  
– PORTARIA Nº 442/2023